

IMAS INFORMA

Boletim Informativo do Instituto Marista de Assistência Social - IMAS

Março - 2014

Redução da Maioridade Penal **NÃO** é solução para a violência no Brasil



Desde a semana passada (17/03), após um pedido de vista conjunto, foi adiada a votação na Comissão de Constituição e de Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, referente à PEC - Proposta de Emenda Constitucional 171/1993 que altera a redação do artigo 228 da Constituição Federal, e reduz de dezoito para dezesseis anos a maioridade penal no Brasil.

Depois de longos debates, 15 parlamentares solicitaram o pedido de vista conjunto para analisar o parecer do relator, o deputado Luiz Couto (PT/PB), que é contra a PEC. O referido acontecimento reacende a discussão sobre a maioridade penal no Brasil.

Esta semana, a CCJC retomou a pauta e, pela terceira vez, a votação da PEC foi adiada para a próxima segunda-feira, 30 de maio, às 14h.

Assegurar direitos significa dificultar a abertura para o crime

A Constituição Brasileira preconiza Direitos Fundamentais como: educação, saúde e moradia, nos artigos 5º e 6º. Com a ausência desses direitos, a probabilidade de inserção ao mundo do crime aumenta, sobretudo, entre os jovens, inseridos num cenário de pobreza e falta de oportunidades.

A marginalização do adolescente não é algo comum à sua personalidade. Surge conforme as circunstâncias. É preciso minimizar todas as possibilidades de ingresso ao crime. Ele é a consequência de um estado de injustiça social que eleva a pobreza em que sobrevive grande parte da população. Importante destacar que o Brasil ainda não aplicou as políticas necessárias para garantir às crianças, aos adolescentes e jovens o pleno exercício de seus direitos e isso contribuiu para elevar os casos de criminalidade da juventude.

O que dizem os números?

De acordo com o Censo 2010, o Brasil possui uma população de adolescentes de 34.111.038 (com idades de 12 a 21 anos). Deste total, 20.532 estão restritos e privados de liberdade. Isso representa uma proporção de 6,0 para cada 10 mil adolescentes, segundo o Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de 2012.

O número é preocupante mas, no entanto, ainda mais grave, é o número de crianças e adolescentes que são mortas de forma brutal como informa o Mapa da Violência 2014, sobre a análise de dados de 2012. Segundo o estudo, cidades como Lauro de Freitas e Simões Filho, municípios com 20 mil crianças e adolescentes, ambas localizadas no Estado da Bahia, apresentam uma taxa de homicídios extremamente alta de 252,5 e 308,8 (para 100 mil), respectivamente. Ou seja, os números revelaram que há muito mais crianças e adolescentes sendo mortos de forma violenta do que em situação de conflito com a lei. Essa informação foi destacada pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda), em carta encaminhada no dia 16 de março, aos parlamentares da CCJ.

Adolescentes em Conflito com a Lei são MINORIA

Até junho de 2011, o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAEL), do Conselho Nacional de Justiça, registrou ocorrências de mais de 90 mil adolescentes. Desse número, cerca de 30 mil cumprem Medidas Socioeducativas. O número, embora seja considerável, corresponde a **0,5% da população jovem do Brasil**, que conta com 21 milhões de meninos e meninas entre 12 e 18 anos.

Maioridade Penal só provoca o agravamento da violência

Diferentemente do que alguns veículos de comunicação têm divulgado, a idade de responsabilidade penal no Brasil não se encontra em desarmonia se comparada à maioria dos países do mundo. Em 54 destes, a maioria deles adota a idade de responsabilidade penal absoluta aos 18 anos de idade, como é o caso do Brasil. Estudos no âmbito da criminologia e das ciências sociais mostram que não há relação direta de causalidade entre a adoção de soluções punitivas e repressivas e a diminuição dos índices de violência. São as políticas e ações sociais que cumprem um papel importante na redução das taxas de criminalidade.

De acordo com dados do Unicef, a experiência mal sucedida dos EUA, país que assinou a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aplicou em seus adolescentes, penas previstas para os adultos. O resultado dessa experiência foi: os jovens que cumpriram pena em penitenciárias voltaram a delinquir e de maneira ainda mais grave. Assim, o único resultado para a sociedade americana foi o aumento da violência.

Não há dados que comprovem que a redução da maioridade penal reduz os índices de criminalidade juvenil em algum país. Muito pelo contrário: o acesso antecipado de adolescentes no falho sistema penal brasileiro incentiva à juventude a reproduzir ainda mais violência, como o aumento das chances de reincidência, uma vez que as taxas nas penitenciárias são de 70% enquanto no sistema socioeducativo são inferiores a 20%.



Você sabia que já existe lei Punitiva no Brasil para adolescentes autores de atos infracionais?

A partir dos 12 anos, qualquer adolescente é responsabilizado pelo ato cometido contra a lei. Essa responsabilização, executada por meio de Medidas Socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visa ajudar o adolescente, autor de ato infracional, a recomeçar e a prepará-lo para a ressocialização e uma vida adulta restaurada de modo a não ocorrer recidiva criminal. Trata-se do processo de aprendizagem para que ele volte recuperado ao convívio social.

O ECA prevê seis medidas educativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Recomenda que a medida seja aplicada de acordo com a capacidade de cumpri-la, as circunstâncias do fato e a gravidade da infração.

Muitos adolescentes, que são privados de sua liberdade, não ficam em instituições preparadas para sua recuperação, reproduzindo o ambiente de uma prisão comum. E mais: o adolescente pode ficar até 9 anos em Medidas Socioeducativas, sendo três anos interno, três em semiliberdade e três em liberdade assistida, com o Estado acompanhando e ajudando a se reinserir na sociedade.

Não adianta adotar leis mais severas se o Estado não cumpri-las

A Doutrina da Proteção Integral é o que particulariza o tratamento jurídico dispensado pelo Direito Brasileiro às crianças e adolescentes, cujos fundamentos encontram-se no próprio texto constitucional, em documentos e tratados internacionais e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A referida doutrina exige que os Direitos Humanos de crianças e adolescentes sejam respeitados e garantidos de forma integral e integrada, por meio do cumprimento de políticas de natureza universal, protetiva e socioeducativa.

A definição do adolescente como a pessoa entre 12 e 18 anos incompletos implica a incidência de um sistema de justiça especializado para responder a infrações penais quando o autor trata-se de um adolescente.

A imposição de medidas socioeducativas, e não das penas criminais, relaciona-se justamente com a finalidade pedagógica que o sistema deve alcançar e decorre do reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento na qual se encontra o adolescente.

O sistema prisional brasileiro não suporta mais pessoas

O Brasil possui a 4º maior população carcerária do mundo e um sistema prisional com superlotação de 500 mil presos, perdendo apenas para os Estados Unidos (2,2 milhões), China (1,6 milhões) e Rússia (740 mil).

O Sistema Penitenciário Brasileiro não promove a ressocialização dos detentos. Ao contrário, tem demonstrado ser uma “escola do crime”.

As experiências vividas na cadeia são ineficazes na contribuição do processo de reeducação e reintegração. Não seria diferente com os jovens. O resultado seria devolver à sociedade ainda mais violência e criminalidade.

Educação é o caminho para a ressocialização

A educação é um direito de qualquer indivíduo e a maior oportunidade de se tornar adultos de bem. No entanto, a realidade no Brasil revela muitos jovens pobres excluídos deste processo. Puni-los com o encarceramento é tirar a chance de se tornarem cidadãos conscientes de direitos e deveres. É assumir a própria incompetência do Estado em lhes assegurar esse direito básico que é a educação.

As causas da violência e da desigualdade social não se resolverão com aplicação de leis penais mais severas. Ações no campo da educação, por exemplo, demonstram-se positivas na diminuição da vulnerabilidade de centenas de adolescentes ao crime e à violência. É preciso valorizar o jovem e considerá-lo como parceiro na caminhada para a construção de uma sociedade verdadeiramente justa e igualitária.

